



Município de Farol

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N. 1845/2022.

**SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022.**

O Prefeito do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhor OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Que houve erro na elaboração do edital, especificamente em relação ao termo de referência, quanto a distribuição dos dias e quantidade dos serviços a serem prestados.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022**, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de ministrar aulas de exercícios físicos e recreação, voltados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Farol/Pr.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Farol/PR, 14 de junho de 2022.

Oclécio de Freitas Meneses
Prefeito Municipal